



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Contratação especializada para prestação de serviços de apoio administrativo junto a secretaria de Educação do Município de Itaituba/PA.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Global
1	Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, 40 (quarenta) amperes mês, para suprir as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professora Maria Pereira da Silva", Localizada na Rodovia Transgarimpeira, Distrito de Creporizinho pelo período de 12 (doze) meses.	Serviço	12	10.000,00	120.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica tem como objetivo suprir as necessidades da escola localizada no Distrito de Creporizinho, que não dispõe de rede elétrica pública. O fornecimento de energia é indispensável para a higiene, limpeza e conservação de alimentos, além de contribuir para o desenvolvimento das atividades dos profissionais da educação em suas metodologias de ensino. Muitos aparelhos essenciais, como freezer, ar-condicionado, ventiladores, bebedouros, televisores e computadores, dependem da eletricidade, garantindo conforto aos alunos que se encontram distantes da sede do município e incentivando sua permanência na sala de aula.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço terceirizado para fornecimento de energia elétrica à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Professora Maria Pereira da Silva” deve-se à sua localização em Região Garimpeira, onde há apenas um fornecedor disponível para atender à demanda. Além disso, o contratado atende plenamente aos requisitos necessários para suprir as necessidades da instituição, garantindo o funcionamento adequado da rede de ensino público municipal. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



contratação do serviço de fornecimento de 40 amperes/mês de energia elétrica, realizada pelo Senhor **VICENTE TOMAZ AGUIAR NETO**, visa suprir as necessidades operacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Pereira da Silva.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, 40 (quarenta) amperes mês, para suprir as necessidades da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Professora Maria Pereira da Silva", Localizada na Rodovia Transgarimpeira, Distrito de Creporizinho pelo período de 12 (doze) meses**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através da contratação dos serviços realizados pelo Sr. Vicente Tomaz Aguiar Neto.

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 316/2025 de 30 de Maio de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Educação, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Educação durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITAITUBA - PA, 30 de Maio de 2025

RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO